



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14
PROCESSO Nº 64/14
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45 /14

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Setor da Saúde

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 19 / 11 / 2014 às 14 horas;

Tendo início a sessão às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço médico de Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

A Diretora Municipal de Saúde a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

II - DA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: para o representante legal da empresa, cópia autenticada do contrato social em vigor, tratando-se de procurador, juntar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará às partes multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa.

5.2 - Além da declaração informada no item anterior, os licitantes deverão também apresentar no credenciamento cópia autenticada no Contrato Social em vigor, do Rg do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 015/2014

Processo Licitatório nº 045/2014

Processo nº 064/2014

Licitante: - _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 015/2014

Processo de Licitação nº 045/2014

Processo nº 064/2014

Licitante: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores dos serviços, bem como valor por hora trabalhada, valor mensal e global dos serviços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

6.2 – Os preços deverão ser propostos em valor unitário da hora trabalhada, bem como valor mensal dos serviços prestados, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

6.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

6.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

6.4 – Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

7.1.6 - A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente - CRM da empresa licitante;

II - Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CRM do profissional que irá executar os serviços;

III - comprovação, através de declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.1.7 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.8 - Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**”.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item e poderá ser fixado lance em valor maior de acordo com o valor cotado de cada item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade de relatório enviado pelo Departamento de Saúde Municipal, demonstrando a quantidade de horas trabalhadas por especialidade/dia/período, e será pago mensalmente ao longo da execução contratual.

12.2 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto conforme o estabelecido no presente edital e respectivo contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.4 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor - 02.05.01 - Saúde
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.99
Funcional Programática - 10.301.0150.2.016

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV – DOS ANEXOS

14.1 – Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Modelo para Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração exigida no item 7.1.6 V

ANEXO IV – Declaração exigida no item 7.1.8

ANEXO V – Modelo para Credenciamento

ANEXO VI – Declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integra o presente Edital o Anexo I - relação de materiais;

15.8 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 03 de novembro de 2014.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

***TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE***

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço médico Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no período das 8 h. às 12 horas, sendo que as quartas-feiras deverão ser prestados atendimento no bairro Paraíso do Município de Santa Cruz da Conceição e realização de visitas domiciliares para a demanda de acamados cadastrados no Departamento de Saúde local.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Deverá ser exigido no respectivo edital, além dos documentos obrigados pela Lei de Licitações:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM da empresa licitante;

II – Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM do profissional que irá executar os serviços;

III - Comprovante de especialização do (s) profissionais na área de Medicina / Clínica Geral;

PROPOSTA: A contratação deverá observar o menor preço global por hora trabalhada, sendo aproximadamente 20 horas / semana, 80 horas / mês.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços deverá ser executada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROCESSO Nº 064/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Objeto	Carga horária/dia	Valor Hora Unitário	Total Mensal
01	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira 8h - 12h	80 horas mensais		
VALOR TOTAL				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2014:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço médico Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

A Diretora Municipal de Saúde será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....) por hora, valor médio mensal de R\$ (.....), totalizando num valor global estimado de R\$ (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade com o serviço prestado.

2.3 – O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto conforme estabelecido no presente contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

2.5 – Em caso de renovações anuais a Licitante poderá, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reajustar o valor pago pela prestação de serviços de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, conforme a necessidade, estando o pedido devidamente fundamentado e justificado, fazendo prova da necessidade, caso o valor pago não seja suficiente para a continuidade da prestação dos serviços, ficando de qualquer forma, vedada a alteração nos valores durante período inferior ao da duração inicial do contrato.

III – DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados logo após a assinatura deste, bem como sua vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.05.01 – Saúde
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99
Funcional Programática – 10.301.0150.2.016

V – DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 – As partes que deixarem de cumprir o contrato sujeitar-se-ão a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-ão multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.

5.2 – Incorre nas mesmas sanções a **CONTRATADA** que:

a) apresentar documentação falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra especializada destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.2 - A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.4 - Realizar o atendimento médico presencial nas Dependências dos postos de saúde do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, atendendo a toda demanda local.

6.5 - Caso haja necessidade, além das consultas médicas presenciais, a Contratada deverá realizar outros procedimentos de pequeno porte nos padrões suportados pelo Centro de Saúde "Dr José Tadeu Mourão", bem como visitas domiciliares sem adicionar custo algum ao valor ora contratado, dentro do horário estabelecido na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.6 – A Contratada deverá permanecer no período integral contratado no local de atendimento das consultas, independentemente de haver ou não consultas agendadas para o período citado.

6.7 – Caso o profissional não possa vir prestar os serviços no dia e horário estipulado neste contrato, o mesmo deverá avisar ao Departamento de Saúde Municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as consultas que deixarem de realizar no período ausente, deverão ser repostas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ausência do profissional.

6.7.1 – Caso seja impossível o aviso prévio da falta, em casos de extrema urgência, as consultas deverão ser repostas na mesma semana da falta, aumentando-se a carga horária do dia da reposição, sem aumento de custo no presente contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

7.4 – Elaborar escala de atendimento dos médicos contratados para manter a qualidade e o controle da execução dos serviços ora contratados.

7.5 – Elaborar relatório de detalhamento da execução dos serviços a ser encaminhado junto à Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal juntamente com a Nota Fiscal de serviços.

VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 015/2014 que o licitante XXXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 015/2014, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa
_____, com sua sede localizada
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ venho pelo presente, designar o senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº
_____ para representar a empresa supra citada no Pregão
Presencial nº 015/14, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à
Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os
trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e
proposta comercial.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PROCESSO Nº 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa _____, com sua sede localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____ venho pelo presente, DECLARAR que a empresa _____, CNPJ _____, cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 015/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL